



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 141,14
PARECERES N.ºs 141,14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de outubro de 2014.

Ofício nº 211/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 96/2014

140/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 96/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças
e Contas
Câmara Municipal de Assis
04/11/14
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 96/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

A propositura que segue inclusa tem por objetivo a concessão de autorização legislativa a fim de proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Trata-se de reforço de dotação dentro da mesma Unidade Orçamentária, a fim de destinar recursos para ocorrer com material de consumo a ser utilizado nas creches municipais, para atendimento de crianças de 0 a 4 anos de idade.

Referida verba é destinada à educação de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do Programa Brasil Carinhoso e será repassada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (**MDS**), assim sendo, para suportar o referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, o qual pode ser constatado por meio do demonstrativo de recursos recebidos do Governo Federal, conforme cópia anexa.

Mediante as razões acima, que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação, o Projeto de Lei nº 96/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 171/14
PARECERES N.º 171/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 96/2014 140/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.2.566	CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
(15649) 339030	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
	Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	Aplicação: 210.0010 – Conv. FNDE – Apoio Financeiro as Creches	
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de recursos recebidos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) Código de Aplicação 210.0010 - Convenio FNDE – Apoio Financeiro as Creches.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educa??o

:: LIBERA??ES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade...: 46.179.941/0001-35 - PREF MUN DE ASSIS	Munic?pio.: ASSIS - SP
---	------------------------

BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA							
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Ag? ncia	C/C
09/OUT/2014	550006	614.932,64	001	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	BANCO DO BRASIL	0223	000047892X
Total:		614.932,64					

Dados referentes ao fechamento do dia: **22/10/2014**

[Volta a consulta de libera??es](#)



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 244/2014

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização para abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 29 de outubro de 2014

RICARDO SOARES BERGONSO

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 140/2014
PARECER Nº. 171/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 5000.000,00 (quinhentos mil reais), para a Secretária Municipal da Educação.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que se refere a excesso de arrecadação por meio do repasse do Governo Federal, através do Programa Brasil Carinhoso, conforme Exposições de Motivos assinado pelo senhor Prefeito Municipal.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de novembro de 2014.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO